

**Resolução nº 04, de 21 de maio de 2025**

Dispõe sobre a forma de distribuição de encargos docentes sob a responsabilidade do Departamento de Antropologia e Arqueologia conforme consulta à assembleia do DAA realizada em 13 de janeiro de 2025

**Artigo 1º.** A distribuição de encargos docentes será anual e ocorrerá durante uma assembleia do DAA.

**Artigo 2º.** Previamente, antes da realização da assembleia, serão distribuídas tabelas dos encargos do ano em curso, a partir das quais docentes devem informar sua proposta de encargo para o primeiro e o segundo semestre do ano seguinte.

**Artigo 3º.** A Assembleia visa consolidar esta tabela de encargos, tendo em vista a resolução do DAA (Resolução 03 de 21 de maio de 2025) sobre a quantidade mínima de encargo para cada docente.

**Artigo 4º.** Docente que estiver ministrando uma disciplina no semestre ou ano anterior terá prioridade na escolha desta mesma disciplina, desde que não a tenha ofertado de forma seguida por mais de 4 semestres.

**Artigo 5º.** Docente que tiver ofertado a mesma disciplina por mais de 4 semestres seguidos só poderá ofertar esta disciplina num quinto semestre seguido se não houver outra/o/e docente disponível para ministrar a mesma disciplina.

**Artigo 6º.** As disciplinas sob encargo do DAA são alocadas de acordo com as duas áreas de conhecimento do DAA: Antropologia e Arqueologia.

**Artigo 7º.** No quadro atual, cada disciplina sob responsabilidade do DAA está classificada de acordo com uma das duas áreas do conhecimento (antropologia ou arqueologia) nas colunas das tabelas de ofertas das disciplinas para o primeiro e o segundo semestre de 2025, ou seja, 2025/1 e 2025/2 (anexas a essa Resolução).

**Artigo 8º.** Cada nova disciplina, criada no âmbito do DAA por razão de mudança na matriz curricular dos atuais cursos ou criação de novos cursos sob a responsabilidade do DAA ou por demanda de novos disciplinas por outros departamentos, deve ser aprovada em reunião de Câmara e informada para qual área do conhecimento (antropologia ou arqueologia) a mesma foi alocada. Neste caso, a tabela 2025/1 e 2025/2 deve ser atualizada.

**Artigo 9º.** O professor responsável por cada disciplina da graduação ou pós-graduação deverá enviar para a Secretaria do DAA, no formato padrão, o Programa da Disciplina, no máximo até a primeira quinzena do início do respectivo semestre letivo.

**Artigo 10º.** Esta resolução entra em vigor nesta data.